



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000  
CASCAVEL - PARANÁ  
TELEFONE: (45) 3220-4850  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2022**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.944.673/0001-08, com sede na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **VLADEMIR ANTONIO BARELLA**, agente político, inscrito no CPF sob nº 333.437.561/72, portador da Cédula de Identidade nº 3.462.360-0, doravante designado CISOP, e a empresa **AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.615.312/0001-91, com sede na cidade de Toledo, na Rua Francisco Basso, nº 29, Bairro Jardim Gisela, neste ato representada por **ANA CAROLINE TEIXEIRA**, CPF nº 080.361.839-51, RG nº 10251905-1, expedida por SSP/PR, doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022 e observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, o presente Termo Aditivo ao Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**1.1** - Prorrogar o prazo de vigência do contrato, iniciando-se em 13/01/2023 e término em 31/03/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**2.1** - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**2.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**2.3** - As partes declaram ciência e expressam concordância que o presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das partes, sendo que as declarações constantes deste contrato, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil), bem como ao exposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no que for aplicável.

**2.4** - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas indicadas e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000  
CASCAVEL - PARANÁ  
TELEFONE: (45) 3220-4850  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

Cascavel (PR) 13 de janeiro de 2023.

---

VLADEMIR ANTONIO BARELLA  
PRESIDENTE

---

ANA CAROLINE TEIXEIRA  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

---

GILMAR ANTONIO COZER  
GERENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

EDER DA SILVA  
FISCAL DO CONTRATO